

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2009

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 55.209, de 29 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS para o Colégio técnico Industrial – CTISM/UFSM, especificado no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.008154/2009-39.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 25/08/2009.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o serviço de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para o Colégio técnico Industrial – CTISM/UFSM, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. A licitante vencedora deverá possuir sede ou escritório no município de Santa Maria/RS em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 25/08/2009, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total (CIF), em reais, por item, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Citar a marca para cada item cotado.

5.4.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.

5.4.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.4. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.5. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 25/08/2009 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 202/2009, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de Engenheiro Mecânico em conformidade com o sub-item 3.16 do Termo de Referencial, deverão efetuar visita ao local da instalação do elevador. Serão informadas ao Pregoeiro as empresas que realizaram a visita.

7.2.1.1. A visita deverá ser agendada pelo telefone (55) 3220-8304 ou 3220-8114, com o Sr. Edison Andrade da Rosa.

7.2.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17 horas do dia 24/08/2009.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo o catálogo do produto ofertado, onde deverá constar a ilustração dos objetos e a descrição detalhada das suas características e funcionamento, se for o caso. O prazo máximo para o envio do mesmo será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta será desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@smail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A) Registro no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na obra.

- B) Qualificação Técnica mediante a apresentação de 2 (dois) atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão e qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, compatíveis ao objeto licitado e devidamente registrado no CREA.

OBS: Os atestados deverão conter no mínimo a identificação do contratante, da contratada, da natureza do serviço, data e local de realização..

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@smail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UG 123, ND 44905200, Ptres 1744.PPP09P3100P, Fonte 0112.915016.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.1.1. O pagamento do serviço será efetuado da seguinte maneira: 80% na entrega do bem e 20% quando da instalação final, entrega técnica e aceite pela fiscalização da UFSM.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na instalação do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não instalar o equipamento após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3.1. A licitante vencedora será considerada também inadimplente se não prestar a devida assistência técnica, durante a garantia do produto, e quando não cumprir as obrigações contidas no Termo de referência em anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.4. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@smail.ufsm.br.

15.10. Os documentos solicitados no presente edital deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000 - Campus Universitário – 6º andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 29 de julho de 2009.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 202/2009

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Elevador para Transporte de Passageiros, adequado ao uso de **Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais**, em conformidade com a norma “**ABNT NBR 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas com deficiência**”.

Em função das características particulares dos serviços de instalação, como casa de máquinas inferior, rede elétrica no térreo, etc., somado ao reduzido nível de ruído (escola), ao sistema de resgate automático por eventual falta de energia, foi selecionado o Elevador de Acionamento Hidráulico.

O elevador que constitui o presente objeto deve atender também as especificações da norma “**ABNT NBR NM 267 Elevadores hidráulicos de passageiros**”.

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

Elevador para Transporte de Passageiros.

- Capacidade para 08 passageiros (600 kg);
- Paradas: 03 (três);
- Altura de elevação aproximada: 5 500 mm;
- Velocidade mínima: 30 m/min;
- Cabina para Transporte de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;
- Dimensões internas da cabina: Largura 1100 mm, Profundidade 1400 mm;
- Dimensões internas da Caixa: Largura 1700 mm, Profundidade 1900 mm;
- Portas telescópicas de correr lateral 800 mm;
- Proteção contra esmagamento por Barreira Ótica, mínimo 16 feixes;
- Painéis e porta da cabina em aço inox escovado;
- Portas e marcos de pavimento em aço inox escovado;
- Piso antiderrapante cor granito cinza ou similar;
- Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;
- Botoeira de pavimento com display e indicador de subida ou descida;
- Sistema de Resgate Automático na falta de Energia Elétrica;
- Sistema sem Casa de Máquina Superior;
- Sistema de Acionamento Hidráulico, próprio para elevadores de passageiros.

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.1 - Dimensões internas da Cabina 1100 x 1400 mm (padrão para pessoas portadoras de necessidades especiais);

- 2.2 - Cabina em aço inox escovado com espelho de cristal que atenda as normas pertinentes;
- 2.3 - Teto de acrílico branco com iluminação fluorescente;
- 2.4 - Piso de granito cor cinza;
- 2.5 - Porta de correr 800 mm, de duas folhas com acionamento automático;
- 2.6 - Portas de pavimentos de aço inox escovado com marcos também de aço inox escovado
- 2.7 Portas com proteção contra esmagamento no fechamento por sistema de barreira ótica;
- 2.8 - Sistema de comunicação (intercomunicador) com a portaria do prédio e alarme;
- 2.9 - Iluminação de emergência;
- 2.10 - Sistema de segurança contra quedas;
- 2.11 - Sistema de resgate automático por falta de energia elétrica; liberando automaticamente os passageiros quando faltar energia.
- 2.12 - Botoeiras:
 - 2.12.1 - Iluminadas;
 - 2.12.2 - Gravação em Braile;
 - 2.12.3 - Botão de reabertura de porta;
 - 2.12.4 - Sinalização de pavimento em display luminoso;
- 2.13 - Botoeira de pavimento com indicação luminosa de chamada;
- 2.14 - Indicação de posição no pavimento térreo;
- 2.15 - Sistema de acionamento Hidráulico conforme Norma NBR NM 267;

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.1: Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 3.2: Fornecer um projeto de fundações adequadas à área de instalações do equipamento, se for o caso;
- 3.3: Proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 3.4: Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 3.5: Notificar a UFSM sobre a data de entrega dos bens com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- 3.6: Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 3.7: Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

3.8 - Manter estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção de bens;

3.9 - Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a UFSM, durante o período de garantia, e mais um ano, ou seja, por dois anos;

3.10 - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

3.11 - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à UFSM a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

3.12 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UFSM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITANTE VENCEDORA ou de quem em seu nome agir;

3.13 - Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e

quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros,

publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.14 - Prova de Qualificação Técnica: mediante apresentação de:

3.15 - Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica e do(s) responsável (is) técnico(s) que atuará (ão) na obra;

3.16 - Comprovação de aptidão para execução do objeto mediante apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, que atestem a aptidão e qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, compatíveis com o objeto do presente edital, devidamente registrado no CREA.

O (s) atestado (s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, natureza do serviço, data e local de realização.

3.17 - Atestado de Visita: Os licitantes deverão, obrigatoriamente, visitar o local a fim de tomar conhecimento das particularidades da obra, comprovados através de atestado de visita fornecidos pela direção da unidade (Agendar com a Coordenadoria de Obras da UFSM, pelos telefones 055 3220 8114 ou 055 3220 8304). Esta visita deverá, obrigatoriamente, ser feita por Engenheiro Mecânico devidamente credenciado através de procuração da Empresa licitante, vinculado ou não a Empresa.

3.18 - O equipamento deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega técnica expedida pela UFSM.

3.19 - Durante o período de garantia e mais 1 (um) ano a empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva corretiva e emergência gratuita. O atendimento das chamadas será de no máximo 24 horas após o comunicado da respectiva unidade por fax ou e-mail, e ou telefonema.

3.20 - Todas as adequações de obras civis e elétricas serão por conta da contratada, reparos, adequações. Arremates pinturas, etc.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 107/2009

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para o Colégio técnico Industrial – CTISM/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.008154/2009-39 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 202/2009, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para o Colégio técnico Industrial – CTISM/UFSM, conforme anexo ao presente edital, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o serviço que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O serviço fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento do serviço será efetuado da seguinte maneira: 80% na entrega do bem e 20% quando da instalação final, entrega técnica e aceite pela fiscalização da UFSM.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2009NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na instalação do equipamento será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não instalar o equipamento após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato. Será considerada também inadimplente quando não cumprir as obrigações contidas no Anexo ao contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor Edison Andrade da Rosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Elevador para Transporte de Passageiros, adequado ao uso de **Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais**, em conformidade com a norma “**ABNT NBR 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas com deficiência**”.

Em função das características particulares dos serviços de instalação, como casa de máquinas inferior, rede elétrica no térreo, etc., somado ao reduzido nível de ruído (escola), ao sistema de resgate automático por eventual falta de energia, foi selecionado o Elevador de Acionamento Hidráulico.

O elevador que constitui o presente objeto deve atender também as especificações da norma “**ABNT NBR NM 267 Elevadores hidráulicos de passageiros**”.

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

Elevador para Transporte de Passageiros.

- Capacidade para 08 passageiros (600 kg);
- Paradas: 03 (três);
- Altura de elevação aproximada: 5 500 mm;
- Velocidade mínima: 30 m/min;
- Cabina para Transporte de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;
- Dimensões internas da cabina: Largura 1100 mm, Profundidade 1400 mm;
- Dimensões internas da Caixa: Largura 1700 mm, Profundidade 1900 mm;
- Portas telescópicas de correr lateral 800 mm;
- Proteção contra esmagamento por Barreira Ótica, mínimo 16 feixes;
- Painéis e porta da cabina em aço inox escovado;
- Portas e marcos de pavimento em aço inox escovado;
- Piso antiderrapante cor granito cinza ou similar;
- Botoeira de cabina com braile, iluminação e display digital;
- Botoeira de pavimento com display e indicador de subida ou descida;
- Sistema de Resgate Automático na falta de Energia Elétrica;
- Sistema sem Casa de Máquina Superior;
- Sistema de Acionamento Hidráulico, próprio para elevadores de passageiros.

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.1 - Dimensões internas da Cabina 1100 x 1400 mm (padrão para pessoas portadoras de necessidades especiais);

- 2.2 - Cabina em aço inox escovado com espelho de cristal que atenda as normas pertinentes;
- 2.3 - Teto de acrílico branco com iluminação fluorescente;
- 2.4 - Piso de granito cor cinza;
- 2.5 - Porta de correr 800 mm, de duas folhas com acionamento automático;
- 2.6 - Portas de pavimentos de aço inox escovado com marcos também de aço inox escovado
- 2.7 Portas com proteção contra esmagamento no fechamento por sistema de barreira ótica;
- 2.8 - Sistema de comunicação (intercomunicador) com a portaria do prédio e alarme;
- 2.9 - Iluminação de emergência;
- 2.10 - Sistema de segurança contra quedas;
- 2.11 - Sistema de resgate automático por falta de energia elétrica; liberando automaticamente os passageiros quando faltar energia.
- 2.12 - Botoeiras:
 - 2.12.1 - Iluminadas;
 - 2.12.2 - Gravação em Braile;
 - 2.12.3 - Botão de reabertura de porta;
 - 2.12.4 - Sinalização de pavimento em display luminoso;
- 2.13 - Botoeira de pavimento com indicação luminosa de chamada;
- 2.14 - Indicação de posição no pavimento térreo;
- 2.15 - Sistema de acionamento Hidráulico conforme Norma NBR NM 267;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.1: Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 3.2: Fornecer um projeto de fundações adequadas à área de instalações do equipamento, se for o caso;
- 3.3: Proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 3.4: Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 3.5: Notificar a CONTRATANTE sobre a data de entrega dos bens com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- 3.6: Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 3.7: Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

3.8 - Manter estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção de bens;

3.9 - Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, e mais um ano, ou seja, por dois anos;

3.10 - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

3.11 - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

3.12 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

3.13 - Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.14 - Prova de Qualificação Técnica: mediante apresentação de:

3.15 - Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica e do(s) responsável (is) técnico(s) que atuará (ão) na obra;

3.16 - Comprovação de aptidão para execução do objeto mediante apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, que atestem a aptidão e qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, compatíveis com o objeto do presente edital, devidamente registrado no CREA.

O (s) atestado (s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, natureza do serviço, data e local de realização.

3.17 - O equipamento deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega técnica expedida pela CONTRATANTE.

3.19 - Durante o período de garantia e mais 1 (um) ano a empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva corretiva e emergência gratuita. O atendimento das chamadas será de no máximo 24 horas após o comunicado da respectiva unidade por fax ou e-mail, e ou telefonema.

3.20 - Todas as adequações de obras civis e elétricas serão por conta da contratada, reparos, adequações. Arremates pinturas, etc.